

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 16 de janeiro de 2023

À
TODAS AS LICITANTES,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023 - PROCESSO DAE nº 13/2023

Solicitação de Esclarecimento

Objeto: Registro de preço para aquisição de hidróxido de cálcio líquido a 30% em suspensão para tratamento de água.

Esclarecimentos:

1) Quanto a exigência do citado LARS e Estudo Completo no Termo de Referência, possui amparo legal na legislação brasileira, em especial ao Ministério da Saúde, que, para fornecimento de produto químico para tratamento de água, os licitantes DEVEM possuir o referido laudo do produto a ser comercializado, visto que a falta deste fere frontalmente a legislação e expõe o SAAE IBIÁ ao risco do não atendimento aos parâmetros legais. Usualmente, os órgãos de saneamento exigem essa comprovação na Habilitação, pois é a forma mais segura do DAE medir, analisar e comprovar a capacidade do licitante em atender os requisitos normativos previsto em lei.

a) O licitante interessado em participar deverá comprovar o seu atendimento às normas vigentes, antes de sua contratação. Correto?

b) Dessa forma, buscando mais segurança no processo de contratação o referido documento deverá ser apresentado na fase de Habilitação para devida conferência?

2) Em se tratando de cadastramento de proposta o qual a Marca do produto ofertado pode identificar a empresa participante, como deveremos proceder?

Será aceito pelo pregoeiro inserir somente a palavra "PRÓPRIA", no campo da marca?

Respostas:

1) a) Sim.

b) Não, a apresentação da documentação exigida Termo de Referência deverá ser apresentada no momento que antecede a assinatura do Contrato, fase esta que precede o vínculo entre a DAE e a parte contratada.

2) Sim.

Ficam ratificadas todas cláusulas e condições do Edital e seus anexos

Atenciosamente,

Erickson Marcanzola
Gerente de Tratamento de Água

Leonardo Puttini
Pregoeiro/Seção de Compras e Licitações